



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

---

### EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLO Nº 185/2022

Emenda supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 185/2022 que Institui a “Área de Segurança Escolar” no perímetro das escolas do município do Recife e a define como espaço de prioridade especial do Poder Público.

Artigo único. Suprima-se o inciso I do artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 185, de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de maio de 2022.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

---

## JUSTIFICATIVA

O artigo VI do artigo 3º projeto de lei ora emendado já prevê a intensificação da fiscalização do comércio em geral na área estabelecida como área de segurança escolar. O inciso I do mesmo artigo, no entanto, visa estabelecer um tratamento diferenciado e mais gravoso ao comércio ambulante ao determinar como ação a ser realizada pelo Poder Público "intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, **em especial o de ambulantes**, coibindo a comercialização de produtos ilícitos".

Esse tipo de previsão reforça o estigma da criminalização dos comerciantes ambulantes. Num contexto pandêmico, quando diversas pessoas perderam seus empregos e foram empurradas para outras alternativas de sobrevivência, entre elas o comércio ambulante, reforçar a ideia de que essas pessoas estão mais propensas a praticar atos ilícitos como a comercialização de produtos ilícitos não contribui para a solução dos problemas e é cruel com quem tem esse tipo de atividade como fonte de renda.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Supressiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de maio de 2022.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

